



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA A DE C VENTURELLI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 278/2016.

**CONTRATADA: A DE C VENTURELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.595.192/0001-51, sediada na Rua Severiano Nunes, 100, sala 01, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.060-660, telefone (92) 3346-9619 / 99215-9619, e-mail: contato@venturelli.net.br, neste ato representada por ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI, portador da Cédula de Identidade n. 11429488 SSP/AM e do CPF/MF n. 386.204.132-87, empresário individual, de acordo com a representação outorgada pelo requerimento de empresário.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2016-JFRO, instruído nos autos do PAe SEI n. 0001636-31.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 05/01/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **03 (três) meses**, para o período de **05/01/2017 a 04/04/2017**.

§1º A CONTRATANTE poderá realizar a rescisão antecipada do ajuste, na forma prevista no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, após a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, a ser realizado por meio do Pregão Eletrônico n. 19/2016 (3280292).

§2º Na eventualidade da formalização do instrumento de rescisão contratual, será assegurado à CONTRATADA a comunicação prévia do ato, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a fim de garantir o cumprimento de aviso prévio trabalhado dos empregados atualmente contratados e das demais obrigações trabalhistas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da repactuação de preços, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência da garantia no valor de **R\$ 64.613,38** (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor global atualizado, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação excepcional da vigência contratual decorre das manifestações do Gestor do Contrato (2768280 e 3340278) quanto a não renovação integral para um novo período de 12 (doze) meses, aguardando a contratação de nova empresa, com vistas ao certame ser realizada ainda neste exercício, bem como a necessidade de concessão de prazo razoável à CONTRATADA para realizar o desligamento dos funcionários por meio de aviso prévio trabalhado. Constata-se a certificação de compatibilidade dos preços contratuais, a manutenção da vantajosidade da contratação e a manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar excepcionalmente o contrato (3357768), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**

Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI**

Representante Legal  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/12/2016, às 12:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Castro Venturelli, Usuário Externo**, em 28/12/2016, às 13:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3363690** e o código CRC **FC601D23**.